

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2019**

1. PREÂMBULO

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira; lavram o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, que dispõe: *“É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”*.

3. JUSTIFICATIVA

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, tem sido uma grande incentivadora e fomentadora da tradição, história e literatura através de várias ações, concursos e eventos realizados durante o ano, incluindo os museus, tanto o da Música, do Imigrante e da Casa do Poeta Lindolfo Bell, envolvendo toda a comunidade.

Especialmente em 2019, ano marcante para a cidade, onde se comemora o sesquicentenário do município, dentre várias ações, a Fundação de Cultura e Turismo, com o objetivo de presentear os munícipes propõe a elaboração, edição e impressão do livro alusivo aos “150 ANOS DE TIMBÓ”.

Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente objeto, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

“XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.

Neste sentido, a escolha da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB se deu pelo preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto. Considerando a documentação acostada, conforme infere-se do estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, a mesma constitui-se de entidade brasileira, incumbida estatutariamente, da promoção do desenvolvimento científico, tecnológico [...], promover as atividades de ensino superior, médio e profissionalizante, de pesquisa, de extensão e de serviços, de forma permanente e abrangente, bem como propiciar o desenvolvimento da cidadania, incrementar propostas e realizações, pesquisa institucional, visando ao desenvolvimento regional e global, científico, tecnológico, cultural, com vista ao bem-estar e à valorização do ser humano;

Por fim, a Fundação Universidade Regional de Blumenau, denominada FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14 de dezembro de 1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial nº 117, de 13 de fevereiro de 1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19 de março de 2010, é uma pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, constituindo assim instituição sem fins lucrativos.

Desta forma, diante das peculiaridades observadas e da demonstração do preenchimento de todas as formalidades legais pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, XIII, Lei n.º 8.666/1993, “É dispensável a licitação: [...] XIII “ na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento nesta justificativa, DECIDO pela contratação da mencionada empresa por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as

publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. OBJETO

5.1 - Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, CNPJ 82.662.958/0001-02, situada na Rua Antonio da Veiga, 140, Bairro Itoupava Seca, 89.030-903, Blumenau, SC para a ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO ALUSIVO AOS “150 ANOS DE TIMBÓ”, conforme proposta comercial, cronograma e demais documentos em anexo.

5.1.1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

É parte integrante a execução do objeto:

- a) A redação do texto que comporá a obra com os seguintes eixos: Localização, História da Cidade, Patrimônio Arquitetônico, Comemorações e Eventos, Espaços de Cultura, Lazer e Esporte, Gastronomia e Ecologia;
- b) A tradução para os idiomas inglês, italiano e alemão;
- c) A produção de conteúdo fotográfico para a obra;
- d) A diagramação/Editoração;
- e) A criação da capa e demais elementos gráficos necessários;
- f) A revisão ortográfica e gramatical;
- g) A avaliação e Parecer do Conselho Editorial da Editora da FURB;
- h) A preparação de ficha catalográfica;
- i) A tiragem impressa da obra: 1.000 (hum mil exemplares), tamanho 22x28, capa dura revestida em papel couche fosco, 128 páginas em couche fosco 115 gramas, impressão 4x4 cores.
- j) O selo Edifurb.

5.1.2 – CRONOGRAMA:

EIXO	CONTEÚDO	SERVIÇO	DATA DE ENTREGA
Localização do município	Mapas indicativos. Distância do aeroporto, BR 101, capital.	Serviço de Design Gráfico.	30.04.2020
História da Cidade	Texto breve sobre a formação do município. Indígenas, negros e diversas etnias. Ciclos econômicos. Costumes e monumentos. Ilustrações.	Serviço de Historiadora. Coleta de imagens no Arquivo e Museu de Timbó. Análise da qualidade na qual as imagens foram disponibilizadas. Pesquisa e confirmação da	30.04.2020

		veracidade das legendas das imagens.	
Patrimônio Arquitetônico	Texto breve sobre o patrimônio arquitetônico. (Geral). Texto individual na legenda de cada imagem. Fotografias atuais e antigas.	Serviço de Historiadora. Coleta de imagens no Arquivo e Museu de Timbó. Reunião com o setor de Patrimônio Histórico da Prefeitura. Saída com o fotógrafo para registro dessas arquiteturas. Coleta de informações na FCC e IPHAN.	30.05.2020
Festas e Eventos Manifestações Populares	Texto breve sobre as festas que acontecem ao longo do ano no município. Fotografias atuais e do banco de dados da prefeitura.	Serviço de Historiadora. Serviço de Fotógrafo. Coleta de imagens no banco de dados da Prefeitura, Arquivo e Museu de Timbó.	30.05.2020
Espaços de Cultura, Lazer e Esportes	Texto breve sobre estes espaços, especialmente na legenda das imagens. Teatro, Parque, Arquivo, Museu, Artistas da Cidade, Rota de Bicicleta, Esportes radicais.	Serviço de Historiadora. Saída com o fotógrafo para registros.	30.05.2020
Gastronomia	Texto breve sobre o tema. Fotografias.	Serviço de Historiadora. Saída com o fotógrafo para registros.	30.05.2020
Ecologia	Texto sobre a fauna e flora do município. Fotografias sobre o tema.	Serviço de Biólogo. Serviço de Fotógrafo.	30.05.2020
Tradução dos textos para inglês, italiano e alemão.	Tradução de todos os textos do livro.	Contratação de tradutores.	20.06.2020
ENTREGA DO TEXTO FINAL PARA IMPRESSÃO, REVISADO PELA EDIFURB E APROVADO PELO CONTRATANTE			20.08.2020
ENTREGA DA OBRA IMPRESSA			10.09.2020

5.2 - VALOR:

5.2.1 O valor total contratado é de R\$ 103.260,00 (Cento e três mil, duzentos e sessenta reais), divididos em três parcelas:

- 1^a Parcela: R\$ 34.420,00 – Vencimento: 10/02/2020;
- 2^a Parcela: R\$ 34.420,00 – Vencimento: 10/05/2020;
- 3^a Parcela: R\$ 34.420,00 – Vencimento: 10/08/2020.

5.3 – DADOS BANCÁRIOS:

Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB,
CNPJ n.º 82.662.958/0001-02,
Banco 756 - SICOOB,
Agência: 3069,
Conta Corrente: 175.234-0.

5.4 - PRAZO:

5.4.1 – Conforme cronograma.

6. CONTRATADA

6.1 - **Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antônio da Veiga, n.º 140, bairro Victor Konder, Blumenau/SC.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** Prof.ª **MÁRCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA**, Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, CPF nº 796.453.219-72 e RG nº 2.477.796.

6.3 – **RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DO CONTEÚDO DO LIVRO:** Historiadora **THAYSE FAGUNDES E BRAGA**,

7. RAZÃO DA ESCOLHA

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 24, inciso XIII da Lei

8.666/93, redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme documentos acostados ao presente processo, denota-se que a proposta apresentada pela Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB mostrou-se compatível com o preço praticado no mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
788	Referência
22	Fundação Cultural de Timbó - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903299000000	Material DE Distribuição gratuita
3000000	Recursos Ordinários

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

10.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/12/2019.

Timbó (SC), 29 de novembro de 2019

JORGE REVELINO FERREIRA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. /2019
DISPENSA N.º --/2019

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO ALUSIVO AOS “150 ANOS DE TIMBÓ”, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, CNPJ nº 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, nº. 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, representada pela Prof.ª **MÁRCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA**, CPF nº. 796.453.219-72 e RG nº. 2.477.796, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº. xx/2019 e com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

O objeto consiste nos serviço de elaboração, edição e impressão de livro alusivo aos “150 anos de Timbó”, conforme Edital de Dispensa nº xx/2019, Termo de Referência, proposta comercial, cronograma e demais anexos, bem como o presente instrumento.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer todos os insumos e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos aos **CONTRATANTES** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

O presente **Contrato, Dispensa de Licitação nº. xx/2019, proposta comercial, cronograma e demais anexos são complementares entre si**, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

Os **CONTRATANTES** pagarão diretamente a **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, tudo de conformidade com a Dispensa nº. xx/2019, Proposta Comercial e demais anexos, o valor de R\$ 103.260,00 (Cento e três mil, duzentos e sessenta reais), divididos em três parcelas:

- 1^a Parcela: R\$ 34.420,00 – Vencimento: 10/02/2020;
- 2^a Parcela: R\$ 34.420,00 – Vencimento: 10/05/2020;
- 3^a Parcela: R\$ 34.420,00 – Vencimento: 10/08/2020.

No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pelos **CONTRATANTES**), materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Os **CONTRATANTES** poderão a qualquer tempo solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do Processo de Dispensa nº. xx/2019, anexos e do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pelos **CONTRATANTES** à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a conta desta, cujos dados seguem abaixo:

Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB,
CNPJ nº 82.662.958/0001-02,
Banco 756 - SICOOB,
Agência: 3069,
Conta Corrente: 175.234-0.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
788	Referência
22	Fundação Cultural de Timbó - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2692	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
333903299000000	Material DE Distribuição gratuita
3000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital nº xx/2019, demais anexos e deste instrumento, fica também a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital, termo de referência, anexos e deste instrumento;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Fornecer o objeto solicitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- f) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades, quando necessário;
- g) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
- h) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- i) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc. devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração dos mesmos;
- j) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços conforme o cronograma estabelecido;
- k) Em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica desde já a **CONTRATANTE** obrigada:

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e ao município;
- b) efetuar à **CONTRATADA** o(s) pagamento(s) na forma e nas disposições deste instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- d) Rejeitar no todo ou em parte o objeto que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações do Edital;
- e) Atestar nas notas fiscais o descriptivo do objeto;
- f) Prestar as informações necessárias à **CONTRATADA** para a perfeita execução do edital;
- g) facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- h) notificar à **CONTRATADA**, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função objeto ou de quaisquer outras disposições e obrigações relacionadas ao presente instrumento;
- i) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- k) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de entrega do objeto deverá obedecer ao cronograma, conforme item 5.1.2 do Edital xx/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelos **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pelos **CONTRATANTES**;
- c) Pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de

- atraso na realização do constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Dispensa de Licitação, anexos e legislação aplicável á espécie;
 - e) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelos **CONTRATANTES**.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito dos **CONTRATANTES**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelos **CONTRATANTES**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelos **CONTRATANTES**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito dos **CONTRATANTES**.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, _____ 2019.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
MÁRCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF nº.

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF nº.